EDITAL Nº 61/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, no uso das atribuições que lhe confere (ATA nº 09/2022 FUNAPE) torna público o Edital nº 61/2025 exclusivo para a seleção de BOLSISTAS para atuar no projeto especialização em direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas e tradicionais no contexto das mudanças climáticas e ações de consolidação do protocolo de atendimento de crianças, adolescentes e jovens dos povos yanomami, Centro de Custo 53.071.161, mediante as normas e condições estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será divulgado e acompanhado pelo Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE e as etapas de análises e avaliações serão realizadas pelos representantes do proteção plural: especialização em direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas e tradicionais no contexto das mudanças climáticas e ações de consolidação do protocolo de atendimento de crianças, adolescentes e jovens dos povos yanomami, Centro de Custo 53.071.161, e destina-se ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva de acordo com o Anexo II.

1.2 Para realizar o cadastro o candidato deve OBRIGATORIAMENTE estar matriculado como discente, doscente ou técnico em IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) e/ou ICTs (Instituições Científicas e Tecnológicas) e possuir currículo Lattes atualizado.

1.3 Outros critérios/requisitos poderão ser observados e/ou documentos solicitados ao candidato a depender de exigência específica de cada apoiada, projeto, convênio e/ou contrato.

1.4 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 01.

Quadro 01

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vaga (s)

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE CURRICULOS - BOLSITAS

2.1 A inscrição implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas.

Clicksign ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64

2.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet, com o preenchimento total do formulário de inscrição, na página https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php

2.4 Caberá ao candidato a total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Não é permitido alterar o formulário após o envio.

2.5 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.6 Caso o candidato deseje alterar alguma informação do formulário de inscrição após o envio, deverá solicitar o cancelamento da inscrição pelo e-mail psfunape@funape.org.br informando nome completo, CPF e a solicitação de cancelamento da inscrição anterior. A inscrição anterior será anulada e o candidato deverá preencher o formulário novamente.

2.7 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar a página https://funape.org.br/novo/menu_processos_seletivos.php;

b) selecionar Processo Seletivo **Nº 61/2025.**

c) preencher os campos do formulário de inscrição;

d) anexar a seguinte documentação: **currículo lattes atualizado, comprovação de vinculação com Instituição de Ensino, histórico escolar, cópia de RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço**.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa sendo que os arquivos deverão estar legíveis em formato PDF.

2.9 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNAPE não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

2.10 A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubsistência da inscrição.

2.11 O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase, sob as penas da lei, sendo permitido à FUNAPE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

2.12 Os candidatos receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.

2.13Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a FUNAPE pelo e-mail psfunape@funape.org.br.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada em 01 (uma) fases, conforme Quadro 02.

Clicksign ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64

Quadro 02			
Fase	**Detalhamento**	**Valor máximo**	**Pontuação mínima para classificação**
1ª Fase	Análise do Currículo	10,00	5,00

3.2 Primeira fase: Análise Curricular – Classificatório e eliminatório.

3.2.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios indicados no item 2.7 enviados por quaisquer outros meios que não o sistema de inscrição.

3.2.2 A pontuação do candidato será dada de acordo com os critérios de avaliação do Quadro 03 estabelecidos pela banca avaliadora, de acordo com a especificidade da vaga, considerando apenas os itens comprovados por documentação válida enviada à FUNAPE.

Quadro 03	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Adequação do currículo ao perfil da vaga	5,0
Participação em outros projetos de pesquisa/extensão/inovação	5,0
Total da avaliação curricular	10,0

3.2.3 Em qualquer momento poderá ser solicitada a documentação “original” do candidato; caso haja alguma divergência documental, o candidato será excluído do processo seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. A classificação final do processo seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga, será dada pelo somatório da pontuação obtida na analíse curricular, respeitando como critério de desempate:

4.1.1 1º - maior idade (de acordo com a Lei n° 10.741/04).

4.2 Caso seja de interesse do candidato ele poderá solicitar ao final do processo seletivo (até 15 dias após o término do processo), pelo e-mail: psfunape@funape.org.br, a disponibilização de suas notas.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTO

5.1 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNAPE.

5.2 Quando da contratação os candidatos serão informados através dos meios de comunicação

Clicksign ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64

informados no cadastro (telefone e/ou e-mail) e deverão apresentar a documentação exigida na forma e prazos estabelecidos na convocação, sendo:

a) termo de Concessão de Bolsa assinado (a ser disponibilizado pela Instituição);

b) declaração de vinculação da IFE's ou ICT's apoiadas;

c) cópia da carteira de identidade e CPF;

d) comprovante de Conta Bancária de sua titularidade;

e) comprovante de residência atualizado;

e) currículo Lattes atualizado;

f) histórico escolar atualizado;

g) NIT, PIS ou PASEP.

5.3 Outras comprovações poderão ser solicitadas a depender de normativas específicas do projeto/convênio/contrato.

5.4 A não entrega dos documentos no prazo solicitado será considerada desistência por parte do candidato e será convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.

5.5 O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado ou desistente.

5.6 A data de concessão da bolsa será definida pela FUNAPE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

5.7 O pagamento da bolsa está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades acordadas e ou definidas pela coordenação responsável pela contratação do bolsista, sendo que nos meses em que não houver demanda de trabalho, o pagamento poderá ser suspenso, a critério da Coordenação do Projeto, voltando à normalidade tão logo as atividades sejam retomadas.

6. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

6.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Clicksign ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no edital implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

7.2 A análise curricular será realizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, de acordo com o Regulamento de Gestão da FUNAPE.

7.3 Quando o candidato tiver alguma deficiência e necessite de algum recurso especial, deverá avisar após a realização da inscrição pelo o e-mail: psfunape@funape.org.br.

7.4 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro e do processo de seleção, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

7.5 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida neste cadastro e ou processo, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando à pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

7.6 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

7.7 Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.8 Ao fornecer os dados pessoais, o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.

7.9 É lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas formalmente à FUNAPE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, normativa interna da FUNAPE e, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.11 O bolsista contratado fica obrigado a ceder à FUNAPE, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, podendo a FUNAPE revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros bem como publicá-los de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Clicksign ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64

7.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNAPE em consonância com Coordenador do Projeto/Convênio/Contrato responsável pela contratação do bolsista.

Goiânia, 21 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves
Diretora Executiva

Clicksign ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64

Edital_61_2025_BOLSISTA_corrigido.pdf

Documento número #ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64

Hash do documento original (SHA256): 3cdff95dcd9d3051251eea091f0eb8c4ea362db32325fd10714465d70dd45075

Assinaturas

Sandramara Matias Chaves

CPF: 167.056.881-49

Assinou como representante legal em 22 jul 2025 às 12:09:03

Log

21 jul 2025, 16:30:35	Operador com email segep@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2025 (16:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jul 2025, 16:31:00	Operador com email segep@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: sandramara@funape.org.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandramara Matias Chaves e CPF 167.056.881-49.
22 jul 2025, 12:09:03	Sandramara Matias Chaves assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandramara@funape.org.br. CPF informado: 167.056.881-49. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6068224 e longitude -49.2568576. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1264.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2025, 12:09:06	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ce3be578-874a-442e-8fff-1bd3d09f9e64, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.